

Lei nº. 59 de 26 de Outubro de 1.967

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1.968". -

Lothario Kern - Prefeito Municipal de Ponta Grossa
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artº. 1º - A receita do Município de Ponta Grossa, para o exercício de 1.968, é orçada em R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil cruzeiros novos) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - RECEITA TRIBUTÁRIA	-----	R\$	25.701,00
II - RECEITA PATRIMONIAL	-----	R\$	4,00
III - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-----	R\$	263.420,00
IV - RECEITAS DIVERSAS	-----	R\$	16.875,00
TOTAL DA RECEITA	-----	R\$	306.000,00

Artº. 2º - A despesa do Município, para o exercício de 1.968, é fixada em R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil cruzeiros novos), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do governo e respectivas unidades orçamentárias, anexos, e que integram a presente lei, obedecendo a classificação competente, a seguir:

DESPESAS CORRENTES

I - DESPESAS DE CUSTEIO . . . N.º 102.630,55
II - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES . . . N.º 89.319,45

DESPESAS DE CAPITAL

I - INVESTIMENTOS . . . N.º 114.050,00

TOTAL DA DESPESA . . . N.º 306.000,00

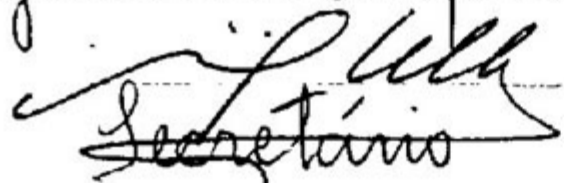
Art.º 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar, por antecipação da Receita do Exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, de acordo com e disposto no art.º 7º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17-3-1964, até o limite de vinte por cento (20%) da Receita Orcada do juízo corrente nos estabelecimentos de crédito, para liquidação integral dentro do exercício financeiro de 1968.-

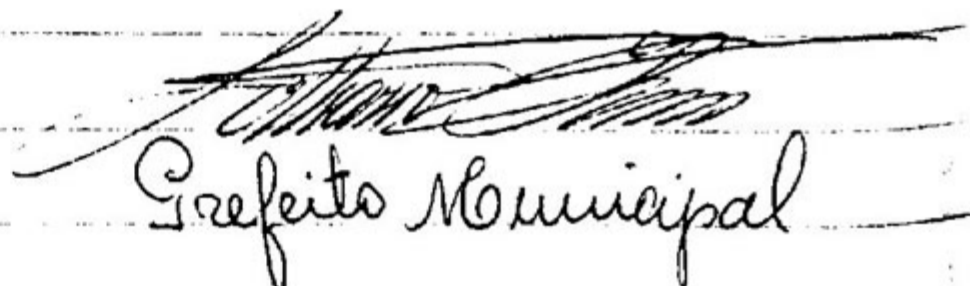
Art.º 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de vinte por cento (20%) da Receita Orcamentária de acordo com e disposto no artigo 7, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17-3-1964.-

Art.º 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Portão, aos 26 de Outubro de 1967.

Registre e Publique-se


Secretário


Prefeito Municipal